



ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO

**CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**

Email: [camara@pmcruzeirosul.com.br](mailto:camara@pmcruzeirosul.com.br) site: [www.cmcsul.pr.gov.br](http://www.cmcsul.pr.gov.br)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021**  
**REPUBLICAÇÃO POR ERRATA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO NA SÚMULA**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Parecer do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR – Processo nº Processo Nº 233310/2016, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 559/2020 – Segunda Câmara - referente à Prestação de Contas do Poder Executivo - Exercício Financeiro de 2015 - e dá outras providências,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**

– através de seu Presidente, Vereador Demilson Alves da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei, e em consonância com os Pareceres das Comissões Permanentes da Casa: Comissão Especial de Finanças e Orçamento e Comissão Especial de Redação e Justiça e Deliberação em Plenário, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica reprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 559/2020 – Segunda Câmara – do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE – referente ao Processo nº 233310/2016, alusivo à prestação de Contas Anual do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2015, que votou pela reprovação da mesma.

**Art. 2º** - Em consonância com os Pareceres da Comissão Especial de Finanças e Orçamento, Comissão Especial de Redação e Justiça e Deliberação do Plenário, embasados em levantamentos procedidos junto à administração municipal, ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao Exercício Financeiro de 2015.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, EM 18 DE MARÇO DE 2021.**

  
Ver. Demilson Alves da Silva  
**- PRESIDENTE -**